



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÁ
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL



PROJETO DE LEI Nº ____/2023.

Institui o Programa Municipal de Incentivo aos Pequenos Produtores Rurais.

MAGDIEL DOS SANTOS SILVA, Prefeito Municipal de Caraaá, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Fica instituído o Programa Municipal de Incentivo aos Pequenos Produtores Rurais no Município de Caraaá, órgão ligado à Secretaria Municipal de Agricultura, Fomento Econômico e Meio Ambiente, cujo funcionamento será gerido pela Secretaria conjuntamente com o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural, que irá beneficiar estes cidadãos caraenses, com ações destinadas à promoção de renda, geração de empregos e permanência de jovens na propriedade rural, potencializando sua produção, composto pelo projeto relacionado abaixo, o qual está descrito no **ANEXO I** da presente Lei: Programa Municipal de Incentivos aos Pequenos Produtores Rurais.

Art. 2º - Serão consideradas aptas, para fins desta Lei, as Organizações da Sociedade Civil (OSCs) que desenvolvem ou virão a desenvolver a promoção e criação de empregos, geração de renda e promoção da atividade agrícola no meio rural na localidade de sua sede e proximidades, prestando serviços como preparação do solo, corretivos, fertilizantes orgânicos e outros similares, quando prestados em incremento à economia local.

Art. 3º- O Poder Municipal poderá atuar na promoção do projeto citado no art. 1º das seguintes formas:

§ 1º Cedência de máquinas, equipamentos e implementos agrícolas que vierem a ser incorporados junto à Secretaria Municipal de Agricultura, Fomento Econômico e Meio Ambiente, para as organizações da Sociedade Civil aptas e dispostas a cumprirem os objetivos do projeto proposto nesta Lei (ANEXO I).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARARÁ
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL



§ 2º Repasse de recursos financeiros para custeio de diesel, que promovam o cumprimento dos objetivos do projeto proposto nesta Lei (ANEXO I).

§ 3º Eventuais assistências técnicas, gerenciais, compra de peças e de mão-de-obra às OSCs aptas e que estejam dispostas a cumprirem os objetivos do projeto proposto nesta Lei (ANEXO I).

Art. 4º - As OSCs poderão propor a mútua cooperação (parceria), a fim de cumprir o projeto proposto nesta Lei (ANEXO I), a qual será previamente avaliada, podendo ser firmada ou não.

Art. 5º - Revoga-se a Lei nº 760/2006.

Art. 6º - Fica autorizado o Poder Executivo a parcelar os 10 meses retroativos que não foram feitos os repasses e fazer o respectivo pagamento.

Art. 7º - Fica fixado os reajustes anuais sempre no primeiro dia de janeiro de cada ano, pelo índice IPCA.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 14 de dezembro de 2023.

Magdiel dos Santos Silva
Prefeito Municipal de Carará



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÁ
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL



ANEXO I

PROGRAMA MUNICIPAL DE INCENTIVO AOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS.

APRESENTAÇÃO:

O Município de Caraá possui uma diversidade de produção agropecuária, desde milho, feijão, aipim batata doce, arroz, hortifrutigranjeiro, apicultores, produção agroecológica, pequenos pecuaristas. Nosso Município é extremamente Agrícola, contamos com aproximadamente 500 famílias que vivem exclusivamente da Agricultura, distribuídos nas 27 comunidades existentes, contamos com muitas etnias e culturas diferentes, diversificando as produções e maneiras de produzir. Nossos solos apresentam muitas dificuldades de manejo, pois são por muitas vezes rochosos. O êxodo rural é uma realidade do nosso município deixando as propriedades com dificuldades de mão-de-obra, sendo assim a sucessão rural no campo é uma grande dificuldade que o Município de Caraá encontra.

Considerando os dados acima apresentados, a Prefeitura de Caraá, através da Secretaria Municipal da Agricultura Fomento Econômico e Meio Ambiente cria o Programa Municipal de Incentivo aos Pequenos Produtores Rurais, com o objetivo de promover ainda empregos aos jovens na propriedade rural, difundindo tecnologias de matérias primas e de preparação do solo nos produtos oriundos dos pequenos produtores rurais, agregando renda e promovendo a qualidade de vida destes cidadãos.

PÚBLICO BENEFICIÁRIO

O Programa Municipal de incentivo aos Pequenos Produtores Rurais tem como público alvo beneficiários o Agricultores Familiares rurais deste município, através das Organizações da Sociedade (OSCs) que desenvolvem ou virão a desenvolver a promoção e criação de empregos, geração de renda e promoção da atividade agrícola no meio rural na localidade de sua de e proximidades, prestando serviços como preparação do solo, corretivos,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARÁ
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL



fertilizantes orgânicos e outros similares, quando prestados em incremento à economia agrícola local.

OBJETIVOS DO PROGRAMA

- 1) Aumentar o acesso dos pequenos produtores e equipamentos agrícolas, melhorando sua qualidade de vida com implantação de tecnologia e qualidade no meio rural, facilitando e agilizando a mão de obra;
- 2) Fomentar o agronegócio local, objetivando uma maior produção e, conseqüentemente, uma maior renda para os produtores rurais;
- 3) Capacitar os pequenos produtores rurais, fomentando a implantação e mantimento de pequenos negócios locais;
- 4) Diminuir o preço dos serviços com maquinário agrícola pago pelos pequenos produtores rurais, a fim de diminuir custos com a produção.

AÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS

- 1) Cedência de máquinas, equipamentos e implementos agrícolas para as organizações da sociedade civil aptas e dispostas a cumprirem os objetivos deste Programa, desde que firmados por procedimentos legais;
- 2) Repasse de recursos financeiros que promovam o cumprimento dos objetivos deste Programa, desde que firmados por procedimentos legais;
- 3) Eventuais assistências técnicas, gerenciais, compra de peças e de mão de obra às OSCs aptas e que estejam dispostas a cumprirem os objetivos deste Programa, desde que firmados por procedimentos legais.

INDICADORES DE RESULTADO

Diante dos objetivos e ações expostas neste projeto, buscamos elevar a produção rural do Município de Carará e melhorar a qualidade de vida dos produtores, tendo como balizador do alcance dos objetivos os seguintes indicadores:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÁ
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL



-
- 1) Aumento da produção rural anual em aproximadamente 20 %;
 - 2) Melhora da qualidade de vida dos pequenos produtores rurais;
 - 3) Diminuição do valor pago pelos produtores às OSCs pela prestação dos serviços.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÁ
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL



JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei objetiva adequar à Lei do Município de Caraa com a Lei Federal 13.019/2014.

Com a reformulação do Programa Municipal de Incentivo aos Pequenos Produtores Rurais no Município de Caraa, tem o intuito de ajustamos à Lei Federal Nº 13.019 e continuarmos aprimorarmos os incentivos municipais a estas instituições civis, agora com metas, índices e acompanhamento da Secretaria de Agricultura. O alvo é sempre os Agricultores familiares, onde se procura o incentivo aos mesmos permitindo a eles o acesso aos equipamentos das Patrulhas Agrícolas das Associações mas próximo a suas comunidades, difundindo novas tecnologias, implementando melhorias no solo, preparo dos mesmos para plantio, diminuindo os trabalhos árduos e fomentando a produção, e também a expectativa dos jovens que ainda encontram nas propriedades rurais, assim criando ambiente para que eles façam a sucessão rural nestas famílias.

Por esta razão, levamos este Projeto de Lei para apreciação e votação desta nobre Casa Legislativa.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 14 de dezembro de 2023.

Magdiel dos Santos Silva,
Prefeito Municipal de Caraa.